



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 00.665/08

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame de legalidade do Procedimento de Licitação nº 03/2007, na modalidade Concorrência, realizado pela **Prefeitura Municipal de Cabedelo**, objetivando os serviços de construção de 100 (cem) unidades habitacionais, no município.

Ao analisar a documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu o relatório de fls. 60, constatando que a matéria em análise já foi tratada no Processo TC nº 01447/08, devidamente apreciado pela 1ª Câmara deste Tribunal na sessão do dia 04 de setembro de 2008, ocasião em que foi emitido o **Acórdão AC1 TC nº 1335/2008**, publicado no DOE em 10.09.2008, o qual julgou REGULAR o procedimento licitatório nº 03/2007, na modalidade Concorrência, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como o Contrato nº 12/2008, tendo como objeto a construção das 100 (cem) Unidades Habitacionais naquele município.

Nesse sentido sugeriu a Auditoria que os presentes autos sejam arquivados, uma vez que a matéria já foi apreciada nesse Tribunal e considerada regular.

O processo não foi enviado ao Ministério Público para pronunciamento.

É o relatório!

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **DETERMINEM** o arquivamento do presente processo, haja vista a matéria ter sido apreciada neste Tribunal e considerada REGULAR, no Processo TC nº 1447/08, consubstanciada na decisão proferida no **Acórdão AC1 TC nº 1335/2008**, publicada no DOE em 10.09.2008.

É a proposta!

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 00.665/08

Objeto: Licitação

Órgão – Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO – Determina arquivamento do presente Processo.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 0107/2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 00.665/08**, que trata do Procedimento Licitatório nº 003/2007, modalidade Concorrência, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, objetivando a construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais no município,

RESOLVE:

- 1) **DETERMINAR** o arquivamento do presente processo, haja vista a matéria já ter sido apreciada neste Tribunal e considerada **REGULAR**, no Processo TC nº 01447/08, consubstanciada na decisão proferida no **Acórdão AC1 TC nº 1335/2008**, publicada no DOE em 10.09.2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Costa Coelho
João Pessoa, 26 de maio de 2011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
PRESIDENTE

Cons. **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Cons. **Umberto Silveira Porto**

Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**
Relator

Fui Presente:

Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB